LEI MUNICIPAL Nº 229/02

Súmula: Programa de Incentivo aos empreendedores que mantenham parceria com a Empresa Perdigão S.A .

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

LEI

Art 1º - Institui, aprova e implanta a prestação do serviço de terraplanagem mediante remuneração específica para aqueles parceiros integrados das unidades produtivas do Sistema Perdigão S.A . (avicultores, suinocultores).

Art. 2º - O serviço especificado será prestado pelo município conforme relação fornecida pela Empresa Perdigão S.A . e atendendo cronograma do município. O interessado efetuará o pagamento de taxa única no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada unidade de terraplanagem, que será recolhida após parecer favorável do órgão competente, autorizado por Portaria do Exmo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - O serviço somente será prestado após o pagamento integral da taxa, sendo que o interessado será atendido conforme disponibilidade dos equipamentos envolvidos no serviço.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 24 DE JULHO DE 2002.

NELSON CRIST
Prefeito Municipal